



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI N.º 1.219, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação de diversas ruas do Município de Boa Esperança do Sul, e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas, localizadas no Centro do Município de Boa Esperança do Sul, mais precisamente onde foram construídas as casas populares pelo Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), conforme mapa anexo, a saber:

- I- Rua 1 – Fica denominada “Rua dos Aparecida” (Prolongamento);
- II- Rua 2 – Fica denominada “Rua Margarida Corrêa Veneziano” (Prolongamento);
- III- Rua 3 – Fica denominada “Rua Enfermeira Maria Benedita Pereira de Abreu (BEBEL)”;
- IV- Rua 4 – Fica denominada “Rua Pastor Roberto Lopes de Souza”;
- V- Rua 5 – Fica denominada “Rua João Marivaldo Zope”;
- VI- Rua 6 – Fica denominada “Rua Professor José Braga Neto (Zé Neto)”;
- VII- Rua 7 – Fica denominada “Rua Vereador Acelino Alves de Assis (Celino)”.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas indicativas das ruas expostas nos incisos do art. 1º desta lei.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 1.219, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 21 de junho de 2023.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

- I- Rua 1 - Fica denominada "Rua das Aparicidas" (Prolongamento);
- II- Rua 2 - Fica denominada "Rua Margarida Cortes Veneziano" (Prolongamento);
- III- Rua 3 - Fica denominada "Rua Eufêmia Maria Benedita Pereira de Abreu (BEBEL)";
- IV- Rua 4 - Fica denominada "Rua Pastor Roberto Lopes de Souza";
- V- Rua 5 - Fica denominada "Rua João Marivaldo Zope";
- VI- Rua 6 - Fica denominada "Rua Professor José Hryun Neto (Zé Neto)";
- VII- Rua 7 - Fica denominada "Rua Vereador Aécio Alves de Assis (Celino)";

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas indicativas das ruas expostas nos incisos do art. 1º desta lei.